

## DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL: O CASO DE IMBITUVA-PR<sup>1</sup>

### MUNICIPAL TAX DEBT: THE CASE OF IMBITUVA-PR

**MARILAINÉ APARECIDA SCHENEMANN**

Unicredi Soluções Financeiras  
E-mail: marilainejvs@gmail.com

#### RESUMO

A presente pesquisa analisou o impacto dos Programas de Recuperação Fiscal (REFIS) na arrecadação de dívida ativa no município de Imbituva-PR, no período entre 2013 e 2022. O trabalho examinou os perfis dos contribuintes que mais aderiram ao programa e comparou os valores recuperados com e sem a aplicação dos REFIS. A pesquisa classifica-se como descritiva, quanto aos objetivos, bibliográfica e documental em relação aos procedimentos e de abordagem qualitativa-quantitativa. Os resultados indicam que, embora tenha havido um aumento na arrecadação por meio do programa, os montantes recuperados ainda permanecem baixos, representando menos de 1% da receita corrente do município. Além disso, a análise demonstrou que os proprietários de imóveis urbanos foram os que mais aderiram ao programa, enquanto as empresas mostraram menor participação. O estudo sugere que a prefeitura de Imbituva-PR adote estratégias mais eficazes de divulgação e gestão da dívida ativa, incluindo a ampliação da divulgação dos programas de refinanciamento para fora do município, visando aumentar a adesão e, consequentemente, a recuperação de valores em aberto. Este trabalho evidencia a importância de aprimoramentos na gestão tributária municipal para fortalecer as finanças públicas e melhorar a oferta de serviços essenciais à população.

**Palavras-chave:** Tributos; Dívida tributária; Contribuinte; Parcelamento.

#### ABSTRACT

This research analyzed the impact of Fiscal Recovery Programs (REFIS) on active debt collection in the municipality of Imbituva-PR, in the period between 2013 and 2022. The work examined the profiles of taxpayers who most adhered to the program and compared the values recovered with and without the application of REFIS. The research is classified as descriptive in terms of objectives, bibliographic and documentary in relation to the procedures and with a qualitative-quantitative approach. The results indicate that, although there has been an increase in revenue through the program, the amounts recovered still remain low, representing less than 1% of the municipality's current revenue. Furthermore, the analysis demonstrated that urban property owners were those who most adhered to the program, while companies showed less participation. The study suggests that the city of Imbituva-PR adopt more effective strategies for publicizing and managing active debt, including expanding the dissemination of refinancing programs outside the municipality, aiming to increase adherence and, consequently, the recovery of outstanding amounts. This work highlights the importance of improvements in municipal tax management to strengthen public finances and improve the provision of essential services to the population.

**Keywords:** Taxes; Tax debt; Taxpayer; Installments.

---

<sup>1</sup>DOI: <https://doi.org/10.5935/2763-9673.20240009>

## 1. INTRODUÇÃO

A dívida ativa, conforme previsto na Lei Federal nº 5.172 de 1966, se refere aos valores devidos, por entidades físicas e jurídicas, decorrentes da falta de quitação de tributos ou outros valores não tributários para o Estado, serve para designar os “resíduos ativos” ou “restos a receber” (Giacomoni, 2023).

Na esfera municipal estes resíduos intercalam-se sendo provenientes de créditos negligenciados por empresas locais e de outros municípios quanto aos impostos advindos de serviços de qualquer natureza (ISSQN), da tributação sobre imóveis prediais e territoriais urbanos (IPTU), dentre outros tributos sobre os quais os municípios tem capacidade tributária para taxar e arrecadar.

Na gestão pública municipal, a dívida ativa representa um desafio necessário para a sustentabilidade financeira dos municípios. A inadimplência dos contribuintes reflete na arrecadação municipal, as receitas orçamentárias municipais acabam sendo comprometidas considerando a inadimplência tributária, que afeta a capacidade do município em fornecer serviços fundamentais à população, visto que, esses valores integram a receita pública municipal que custeia as despesas públicas do município (Marques, 2015).

Para cumprir suas funções essenciais, o governo necessita de recursos financeiros. Consoante Giambiagi (2015, p. 19) “A principal fonte de receita do setor público é a arrecadação tributária”. As receitas tributárias compõem o elemento vital para o funcionamento da máquina pública. Todavia, a receita sofre impactos consideráveis diante da inadimplência.

Tomando isso em consideração, a inadimplência fiscal surge como um componente crítico, contribuindo para a formação da dívida ativa municipal. Faz-se necessário compreender os fatores que levam a essa situação, não apenas para entender a dinâmica financeira do município, mas também para buscar estratégias que possam reduzir os efeitos adversos da inadimplência nas finanças municipais.

No contexto de desafios enfrentados pela administração pública local, em relação aos procedimentos e resultados quanto a cobrança da dívida ativa municipal, o presente estudo orienta-se pelo seguinte problema de pesquisa: quais foram os impactos orçamentários dos procedimentos adotados pelo município de Imbituva, estado do Paraná, para realizar a cobrança da dívida ativa municipal, no período de

2013 a 2022?

Assim, o objetivo do presente artigo é analisar os impactos orçamentários dos procedimentos adotados pelo município de Imbituva, estado do Paraná, para realizar a cobrança da dívida ativa municipal, no período de 2013 a 2022. Especificamente a pesquisa pretende (i) descrever os procedimentos administrativos implementados pelo município de Imbituva-PR, que tiveram por objetivo a cobrança da dívida ativa municipal; (ii) determinar as características dos contribuintes adimplentes e dos inadimplentes que aderiram aos procedimentos de cobrança de dívida ativa no município de Imbituva-PR; e (iii) avaliar os impactos dos procedimentos de cobrança da dívida ativa de Imbituva-PR em relação a receita orçamentária municipal, no período de 2013 a 2022.

Ao compreender esses desafios, a pesquisa contribuirá para o fortalecimento da relação entre o governo local e seus cidadãos, garantindo uma distribuição mais equitativa e eficiente dos recursos públicos. Assim, a pesquisa não apenas atende às demandas práticas e teóricas, mas também promove melhorias substanciais no bem-estar da comunidade (Zaffari, 2020).

O artigo está estruturado em cinco seções, após esta introdução, é apresentado o arcabouço teórico do estudo, na terceira seção a metodologia é exposta, depois os resultados da pesquisa são evidenciados e por fim as considerações da pesquisa são apresentadas.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

O referencial teórico apresentado na sequência traz temáticas referentes ao Sistema Tributário Nacional, especialmente no que diz respeito à Lei Federal nº 5.172 de 1966, também chamada de Código Tributário Nacional (CTN) e à Constituição Federal de 1988. Também se discorre quanto aos tributos, impostos e taxas, bem como, as respectivas competências tributárias dos impostos, aspectos da dívida ativa e sua relação com as questões orçamentárias municipais.

### **2.1 Sistema Tributário Nacional**

Segundo Sachsida e Simas (2018, p. 32) a Constituição Federal de 1988 (CF de 1988) é ponto primordial para definição de Sistema Tributário Nacional, seguida,

ainda, de uma legislação discriminatória inerente:

O sistema tributário nacional é composto por uma vasta legislação, tendo como ponto de partida a CF/1988 e, subordinadas a ela, diversas legislações, em especial o CTN, instituidor das normas gerais de direito tributário, que, em seu art. 96, explicita que o termo legislação tributária compreende as “leis, os tratados e as convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes.

O Sistema Tributário Nacional (STN), o qual está previsto na Constituição Federal de 1988 (Capítulo I do Título VI), cita todos os tributos que podem ser instituídos pelos Entes Públicos – federal, estaduais, incluindo o Distrito Federal, e municipais – e quais competem a cada uma dessas esferas de governo, ou seja, suas competências tributárias.

A discriminação dos fatores tributários ocorre a partir do denominado Código Tributário Nacional (CTN), vigente a partir da Lei Federal nº 5.172/1966. O código dispõe “[...] sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios” (Brasil, 1966).

Ishida e Martelli (2015, p. 2) destacam que o sistema tributário nacional “[...] pode ser definido como um sistema racional, onde os impostos produzem os efeitos fiscais conforme a política financeira almejada pelo estado [...]”. Deste modo, o Estado pode criar, aumentar e realizar demais alterações relacionadas aos tributos, buscando atender suas finalidades (Ishida; Martelli, 2015).

Relevante mencionar que é a Constituição Federal que legitima o poder de tributação, do mesmo modo que também o limita. A CF de 1988 atribui à União, aos Estados e aos Municípios competência para instituírem seus próprios tributos (Brasil, 1966). Deste modo, a Constituição Federal proporciona aos Entes Públicos o poder de tributar. Todavia, a mesma impõe limites que devem ser respeitados, para que não haja proveito da parte governamental para com seus relativos contribuintes.

### 2.1.1 Tributos

O artigo 3º do Código Tributário Nacional estabelece o conceito de tributo:

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Na visão de Oliveira (2013, p. 59) o conceito de tributo está relacionado com a “[...] prestação pecuniária, pois, o conceito legal exclui qualquer prestação que não seja representada por dinheiro”. Assim sendo, a prestação monetária é compulsória, ou seja, obrigatória. O valor das contribuições deve ser expresso em moeda, conforme o referido código.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, os tributos se dividem em cinco espécies: impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições especiais e empréstimos compulsórios. Impostos são cobrados com base em situações que ocorrem independentemente de qualquer ação estatal específica direcionada ao contribuinte. Taxas são aplicadas pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo exercício do poder de polícia ou pela oferta de serviços públicos específicos e divisíveis, utilizados ou à disposição do contribuinte.

Contribuições de melhoria são estabelecidas para financiar obras públicas que aumentam o valor dos imóveis, sendo o custo total limitado pela despesa da obra e o benefício individual ao acréscimo de valor do imóvel (Brasil, 1988).

Com base nesse conceito, o trabalho passa a considerar as espécies tributárias que compõem a arrecadação municipal. A Constituição Federal de 1988 classifica os tributos em diferentes categorias, entre elas impostos, taxas e contribuições de melhoria, que são as espécies analisadas neste estudo. Cada uma possui características próprias e formas específicas de incidência, o que ajuda a compreender como esses valores chegam à dívida ativa e qual o papel de cada espécie dentro da receita do município de Imbituva-PR.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 156, inciso I do parágrafo 1º, prevê que o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana poderá ser “[...] progressivo em razão do valor do imóvel”, ou seja, o valor de mercado do bem. A legislação municipal, por sua vez, é responsável por detalhar todos os aspectos relativos ao cálculo do IPTU, como as alíquotas, as isenções, os critérios de avaliação, entre outros.

O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) caracteriza-se como “[...] um imposto real, visto que se trata de um tributo que incide sobre o serviço prestado e possui como base de cálculo o valor do serviço [...]” (Caliendo, 2022, p. 444). A capacidade contributiva do contribuinte é irrelevante em relação à cobrança

do ISSQN, pois, independentemente de sua potencialidade financeira, o tributo deve ser pago.

O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) é devido quando ocorre a transmissão, com contrapartida financeira, de propriedades imobiliárias ou direitos reais sobre elas entre pessoas vivas, excluindo os direitos reais de garantia. Também se aplica à cessão de direitos relacionados a essas transmissões (Imbituva, 1993).

As taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, conforme o Código Tributário Municipal de Imbituva-PR, incluem, por exemplo, a Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos e a Taxa de Coleta de Lixo. Essas taxas são cobradas para custear a manutenção e prestação desses serviços, sejam eles efetivamente utilizados pelo contribuinte ou apenas colocados à sua disposição (Imbituva, 1993).

O Código Tributário Municipal de Imbituva-PR, em seu artigo 295, trata da Contribuição de Melhoria exprimindo sobre o fato gerador do tributo em questão: “Art. 295 – Fica instituída a Contribuição de Melhoria que tem como fato gerador o benefício imobiliário, efetivo ou potencial, oriundo da realização de obra pública” (Imbituva, 1993). Desde então pode-se consumir que o fato gerador da contribuição de melhoria é o evento que dá origem às obrigações de pagar o tributo, e, neste caso, é o benefício imobiliário decorrente da obra pública.

## **2.2 Dívida Ativa e o Planejamento Municipal**

A Dívida Ativa de um município corresponde a montantes pendentes junto à administração pública local, por parte de indivíduos, empresas ou outras organizações, que não foram quitados dentro dos prazos determinados. Esta categoria engloba tributos, taxas e demais valores devidos ao governo municipal.

No que diz respeito ao planejamento municipal, compreendido como o processo de elaboração, implementação e acompanhamento das políticas, dos programas e das ações dos municípios, assim, a sua adequada gestão deve assegurar que haja equilíbrio financeiro entre os recursos disponíveis, que são limitados, e as devidas aplicações em prol da comunidade na forma de políticas e serviços públicos, ou seja, em relação a dívida ativa deveria implementar medidas para transformar os créditos da dívida ativa em receita arrecadada.

Lima (2018, p. 137) denota que a Dívida Ativa Tributária é “[...] proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas”. Ou seja, origina-se de obrigações legais não cumpridas, envolve tributos, adicionais e multas não pagos nos prazos determinados.

A inclusão da Dívida Ativa no Orçamento Público reflete a expectativa de recuperação desses valores, os quais são essenciais para complementar as receitas planejadas para determinado exercício financeiro.

### **2.3 Instituição da Dívida e seus Reflexos nas Demonstrações Contábeis**

Para que a inadimplência tributária seja inscrita em dívida ativa, existe um roteiro a ser seguido. Andrade (2016, p. 157) denota que a inscrição em dívida ativa “[...] promove a transcrição dos créditos inadimplentes para registros próprios ficando a Fazenda Pública, assim, apta a promover a execução fiscal dos inadimplentes”.

Posteriormente à realização do ato administrativo, o documento apropriado deve ser enviado ao setor contábil. A contabilidade pública auxilia no controle orçamentário do município, para realizar as devidas escriturações dos valores inscritos, bem como dos valores sujeitos a baixa. O encaminhamento da devida documentação ao setor contábil possui prazo específico para ser realizado, geralmente ocorre no final do exercício (Andrade, 2016).

Com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), a contabilização da inscrição da dívida ativa é o procedimento que permite representação mais precisa do estado das finanças públicas. Abaixo segue esquema constando alguns passos desde a inscrição da dívida ativa, seguida pela sua reclassificação, recebimento e, eventualmente, sua baixa. Isto reflete o processo entre as obrigações dos contribuintes e os direitos do ente público, destacando a importância da precisão contábil no acompanhamento e gestão desses créditos (Brasil, 2023).

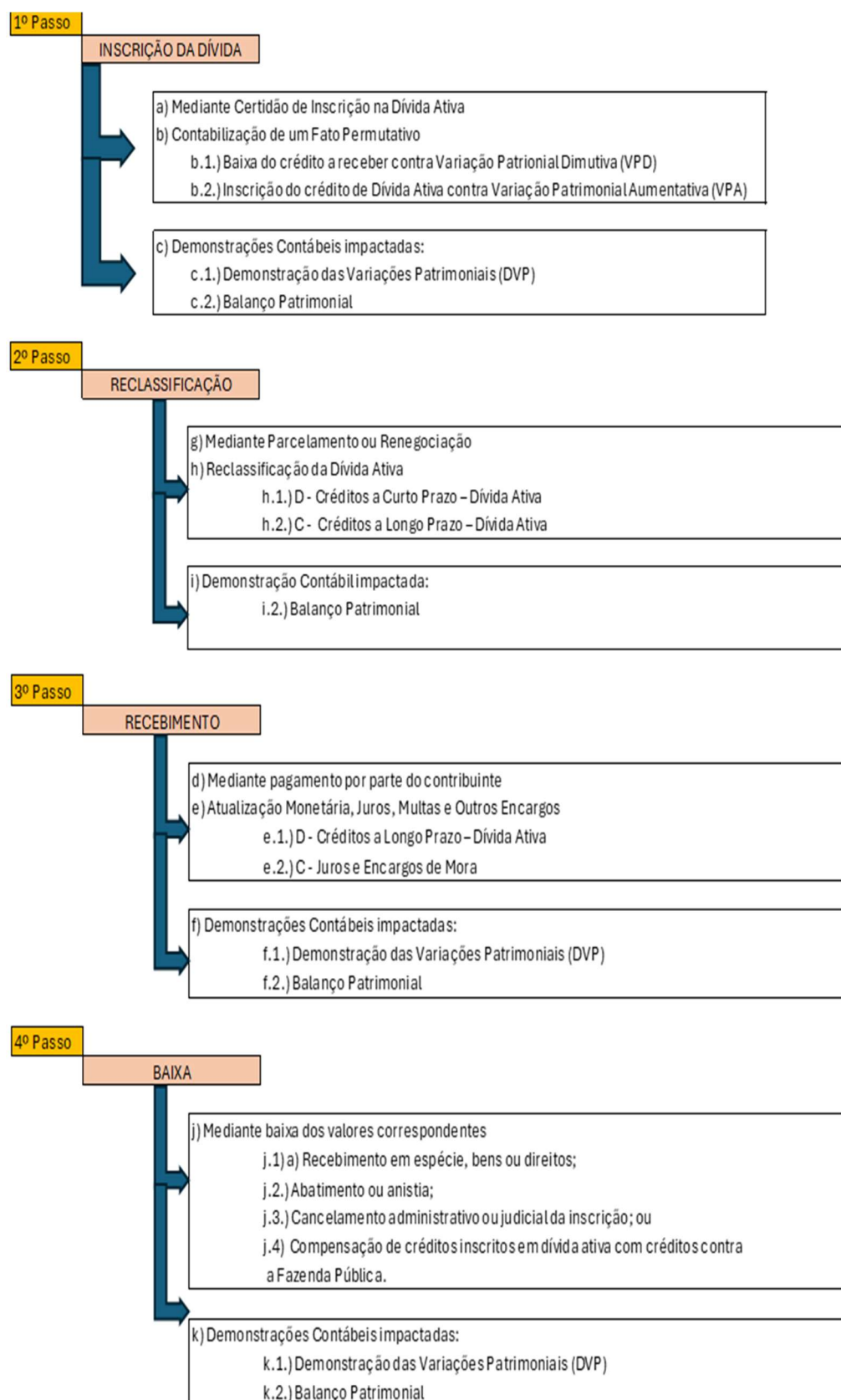


Figura 1 – Esquema Contabilização Dívida Ativa

Fonte: Brasil (2023).

O processo inicia-se com a formalização do crédito por meio da inscrição na dívida ativa. Este passo transforma créditos não arrecadados em direitos legalmente reconhecidos e passíveis de cobrança, alterando a composição patrimonial do Ente Público. A reclassificação subsequente desses créditos, baseada em acordos de parcelamento ou renegociação, permite gestão mais efetiva do fluxo de caixa e da expectativa de recebimentos, adequando o balanço patrimonial à realidade econômica da entidade. A fase de recebimento é, sem dúvida, indispensável, pois materializa a efetiva arrecadação dos valores inscritos em dívida ativa, impactando diretamente as finanças públicas e a capacidade de investimento e custeio do ente.

A baixa da dívida ativa, seja por recebimento, anistia, cancelamento ou compensação, conclui o ciclo de vida do crédito no âmbito público. Isto reflete diretamente nas demonstrações contábeis e na saúde financeira do Ente Público. Este ciclo, desde a inscrição até a baixa, evidencia a complexidade e a importância do gerenciamento da dívida ativa, reforçando a relevância da contabilidade pública na administração pública. Através de tais práticas contábeis, pode-se assegurar a justiça fiscal e a eficiência na arrecadação de receitas.

### **3. METODOLOGIA**

Quanto aos objetivos, a pesquisa enquadra-se como descritiva. A abordagem descritiva procura obter informações precisas sobre a situação da dívida ativa peculiar ao município de Imbituva-PR (Wazlawick, 2020).

Quanto aos procedimentos, a pesquisa retrata-se como bibliográfica e documental. A leitura dos materiais bibliográficos permitiu a interpretação referente ao sistema tributário municipal e a respeito da dívida ativa, ainda, quanto a análise dos dados do estudo. A pesquisa documental foi realizada por meio de consultas aos documentos da Prefeitura de Imbituva-PR, tanto físicos, quanto digitais, como: relatórios, extratos e cadastros, os quais podem ser acessados pelo sistema denominado Sistema Tributário Municipal (STM).

Os relatórios pesquisados fazem menção à relação dos pagamentos efetuados pelos contribuintes ao município. O STM permite filtragem dentre pagamentos, em relação à data do pagamento, se referente à imóveis ou empresas, em relação ao tributo, é possível filtrá-lo entre IPTU, ITBI, ISSQN, Taxas ligadas ao IPTU e Contribuição de Melhoria.

O trabalho em questão caracteriza-se, como um estudo de caso. Objetivou conhecer de forma mais aprofundada o caso da dívida ativa no município de Imbituva-PR, e compreender o impacto da inadimplência de tributos, inerentes a este município, na receita municipal (Nascimento, 2016).

Para fins de verificação dos reflexos orçamentários da gestão da dívida ativa municipal, foram consultados os resultados da execução orçamentária do município. O Balanço Orçamentário foi a demonstração contábil analisada, a coleta desse ocorreu por meio do *site* da Prefeitura de Imbituva pelo endereço eletrônico <http://www.imbituva.pr.gov.br/>. Para tal consulta segue-se o caminho: Serviços; Transparência; Portal da Transparência Online; Orçamento; Sumário Geral.

No estudo acerca da dívida ativa, a base de dados quantitativa empregou-se como uma linha do tempo para analisar as mudanças que ocorreram durante o período estudado. A linha do tempo relaciona-se ao Programa de Recuperação Fiscal, o qual implementou-se alternadamente ao longo dos anos em Imbituva-PR. A abordagem qualitativa, foi empregada para fornecer contextualizações acerca dos eventos que impactaram a dívida ativa no referido município. A alternância entre as bases de dados permite uma compreensão mais completa da evolução dos procedimentos de cobrança (Creswell; Creswell, 2021).

Por meio dos relatórios analisados, no período de 2013 a 2022, foi possível obter informações específicas sobre os inscritos na dívida ativa e os contribuintes que aderiram aos procedimentos de refinanciamento no período em estudo. Além disso, levantaram-se dados como valores inscritos em dívida ativa, atualizados, valores refinanciados, o estoque de dívida ativa, o total arrecadado entre outros, necessários para o desenvolvimento das análises.

#### **4. RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Nessa seção são apresentadas as análises dos dados da pesquisa, primeiramente são evidenciados aspectos da dívida ativa do município de Imbituva-PR, das legislações do REFIS e em relação aos resultados desses programas de recuperação fiscal.

O Gráfico 1 apresenta o valor total da dívida ativa desde 2012 até 2022, pode-se observar que o valor dos juros é significativamente maior do que os valores que

compõe o principal. Considerando que o valor principal é o valor que compõe a dívida ativa de cada ano em específico. Já as atualizações referentes à correção, juros, e multa baseia-se na data em que foram retirados os relatórios, ou seja, maio e junho de 2024.

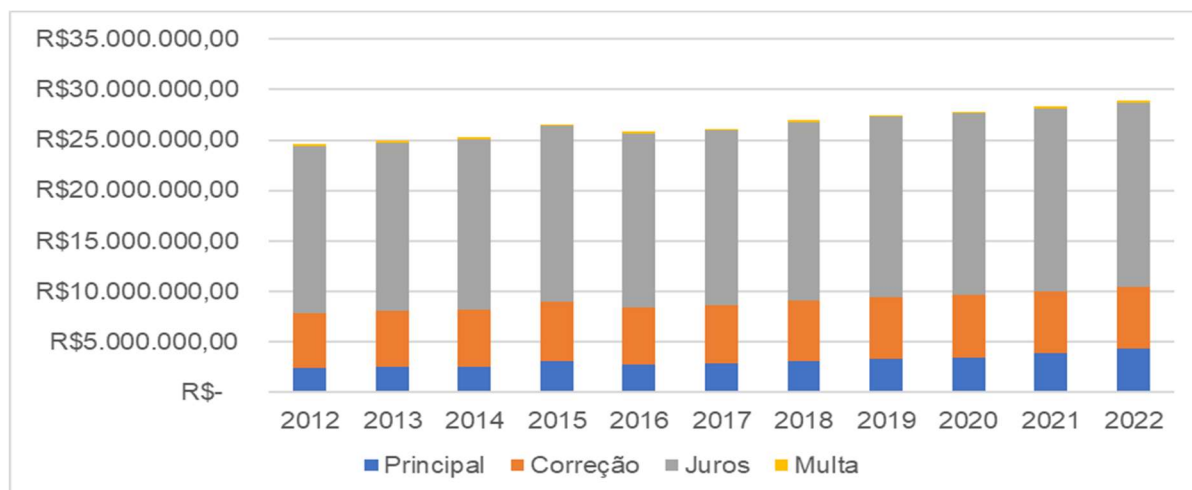


Gráfico 1 – Estoque da dívida ativa – município de Imbituva-PR – 2012 a 2022

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

A pesquisa englobou os anos de 2013 a 2022, mas dados de 2012 também foram coletados para possibilitar uma comparação com o período subsequente, visto que, 2013 marca o primeiro ano da implementação do REFIS dentro do intervalo estudado. A dívida ativa entre 2012 e 2022 revela crescimento constante no valor total, que aumentou de R\$ 24,5 milhões para R\$ 28,9 milhões. O principal fator para esse aumento é o acúmulo de juros, que subiram de R\$ 16,5 milhões em 2012 para R\$ 18,2 milhões em 2022, tornando-se o maior componente da dívida.

Em comparação, o valor principal da dívida cresceu de R\$ 2,4 milhões para R\$ 4,3 milhões no mesmo período, alta de 76%, de 2012 para 2022. A correção monetária também contribuiu para o aumento, passando de R\$ 5,4 milhões para R\$ 6,2 milhões. As multas, embora representem o menor componente, aumentaram de R\$ 157 mil para R\$ 209 mil, entre os referidos períodos.

Os Gráficos 2 e 3 abaixo mostram o comparativo da dívida ativa no município de Imbituva-PR entre dois anos, de 2012 e 2022. Representam quais contribuintes se caracterizam como inadimplentes, ou adimplentes, conforme a quantidade, em reais e porcentagem, que cada um favorece para com o total da dívida ativa.

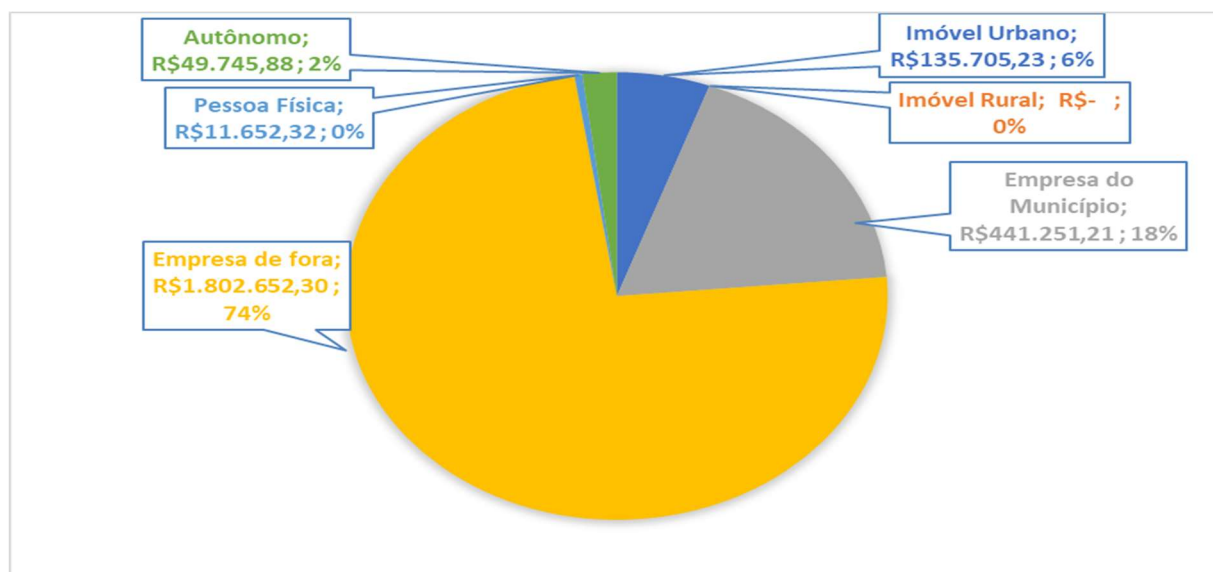


Gráfico 2 – Características dos contribuintes da dívida ativa de Imbituva-PR – 2012

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

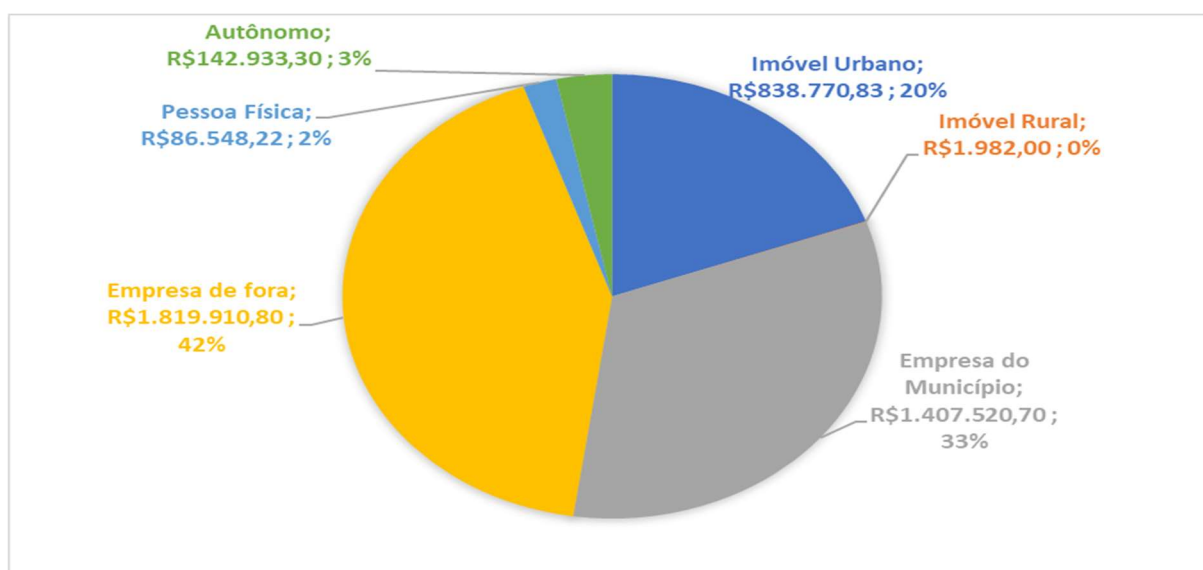


Gráfico 3 – Características dos contribuintes da dívida ativa de Imbituva-PR – 2022

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

É notório que o estoque da dívida ativa não teve reduções significativas, manteve-se com variação ao longo dos anos em estudo. Embora o estoque total da dívida ativa tenha crescido de um total de R\$ 2.441.007,00 em 2012 para R\$ 4.297.665,90 em 2022, o crescimento não foi tão brusco considerando o período de 10 anos.

Diante desses valores, a administração municipal adotou como ação para recuperação desses créditos a implantação periódica de programas de

refinanciamento das dívidas, os Programas de Recuperação Fiscal (REFIS). Esses programas visam facilitar a regularização das pendências por parte dos contribuintes, oferecendo condições especiais, como redução de multas e juros e prazos estendidos para pagamento.

Ao longo dos anos, as leis REFIS implementadas no município de Imbituva- PR apresentaram algumas modificações, principalmente em relação à quantidade de parcelas. O número de parcelas permitidas aumentou de 12 vezes na Lei de 2013 para até 24 vezes nas Leis de 2018 e 2021. Todas as leis ofereceram 100% de desconto nos juros e multas para pagamento à vista. A quantidade de parcelas com descontos decrescentes também aumentou, passando de 5 parcelas para até 12 nas leis mais recentes. As condições para inclusão dos débitos foram atualizadas em cada lei, refletindo a data específica até a qual os valores devidos poderiam ser regularizados.

| Lei REFIS               | Objetivos                                                                                        | O que oferece ao contribuinte                                                                                                     | Condições (Art. 1º da Lei)                                                                                                                                                                                                   | Quais Tributos (Art. 1º da Lei)                                                                                                                                            | Crítérios para Adesão                                                                                                                                                                                                                       | Prazo Para Adesão                       |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>LEI Nº 1493/2013</b> | Promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos relativos aos tributos | Opção de Parcelamento em até 12 vezes; À vista com 100% de desconto nos juros e multa; Até 5 parcelas com descontos decrescentes  | Valores devidos até o dia 31/08/2013, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.                                                                            | IPTU, ISSQN, Taxas de Verificação e Funcionamento, e de Vigilância Sanitária                                                                                               | Art. 3º § 1º - O contribuinte deverá estar em dia com parcelamentos anteriormente firmados e que estejam ativos                                                                                                                             | 10 de outubro a 10 de novembro de 2013. |
| <b>LEI Nº 1586/2015</b> | Promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos relativos aos tributos | Opção de Parcelamento em até 12 vezes; À vista com 100% de desconto nos juros e multa; Até 5 parcelas com descontos decrescentes  | Valores devidos até o dia 31/12/2014, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.                                                                            | IPTU, ISSQN, Taxas de Verificação e Funcionamento, e de Vigilância Sanitária                                                                                               | Art. 3º § 1º - O contribuinte deverá estar em dia com parcelamentos anteriormente firmados e que estejam ativos                                                                                                                             | 28 de setembro a 28 de outubro de 2015  |
| <b>LEI Nº 1698/2018</b> | Promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos relativos aos tributos | Opção de Parcelamento em até 24 vezes; À vista com 100% de desconto nos juros e multa; Até 12 parcelas com descontos decrescentes | Valores devidos até o dia 30/06/2018, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos | IPTU, Taxa de Conservação de Logradouros, Taxa de Coleta de Lixo e Cosip; ISSQN; Taxa de Verificação e Funcionamento e Taxa de Vigilância Sanitária                        | Art. 7º § 4º - A PF ou PJ que já possui parcelamento anterior e desejar ingressar no programa do REFIS, deverá requerer a desistência do parcelamento anterior e solicitar a adesão ao novo parcelamento com inclusão do saldo remanescente | 02 de julho a 02 de outubro de 2018     |
| <b>LEI Nº 1829/2021</b> | Promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos relativos aos tributos | Opção de Parcelamento em até 24 vezes; À vista com 100% de desconto nos juros e multa; Até 12 parcelas com descontos decrescentes | Valores devidos até o dia 18/08/2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.                                                                            | IPTU, Taxa de Conservação de Logradouros, Taxa de Coleta de Lixo e Cosip; ISSQN; Taxa de Verificação e Funcionamento e Taxa de Vigilância Sanitária, Multas e Restituições | Art. 7º § 3º - A adesão ao REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos referenciados no art. 1º desta Lei.                                                                                          | 22 de setembro a 29 de outubro de 2021  |

Figura 2 – Comparativo Legislações REFIS Imbituva-PR

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Os critérios para adesão foram ajustados, incluindo requisitos sobre a desistência de parcelamentos anteriores e a exclusão de outras formas de parcelamento para os tributos referenciados nas leis mais recentes. Essas modificações demonstram uma tentativa de flexibilização nas condições de parcelamento visando buscar incentivos para a quitação das dívidas.

Dentro do período estudado, o município de Imbituva-PR adotou alguns procedimentos que visaram recuperar valores dos quais compunham a dívida ativa, que basicamente se referem a programas periódicos de refinanciamento dessas dívidas. Neste sentido, o REFIS foi implementado nos anos de 2013, 2015, 2018 e 2022. A Figura 2 indica o objetivo, critérios e condições, dentre outros detalhes de cada lei que fora implementada no município.

Em relação aos valores arrecadados, com e sem REFIS, é possível notar diferença considerável, tendo em conta o intervalo de tempo de um ano, entre um exercício e outro, nos quais houve alternância na implementação, ou não, do programa de refinanciamento. As Figuras 3 e 4 apresentam os valores arrecadados por anos, considerando a arrecadação sem e com o REFIS, respectivamente.

| Característica do Contribuinte (Cadastro) | Sem REFIS 2012        | Sem REFIS 2014        | Sem REFIS 2016       | Sem REFIS 2017       | Sem REFIS 2019        | Sem REFIS 2020        | Sem REFIS 2022        |
|-------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Imóvel Urbano                             | R\$ 145.269,15        | R\$ 71.843,38         | R\$ 19.780,42        | R\$ 26.989,80        | R\$ 80.691,73         | R\$ 94.141,43         | R\$ 70.082,01         |
| Imóvel Rural                              | R\$ -                 | R\$ 2.210,71          | R\$ -                | R\$ -                | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| Empresa do Município                      | R\$ 65.260,78         | R\$ 45.432,17         | R\$ 5.103,09         | R\$ 7.412,59         | R\$ 44.813,85         | R\$ 36.274,74         | R\$ 39.795,36         |
| Empresa de fora                           | R\$ 3.730,16          | R\$ -                 | R\$ 20,04            | R\$ 312,29           | R\$ 10.752,88         | R\$ 16.418,51         | R\$ 296,49            |
| Pessoa Física                             | R\$ 268,68            | R\$ 2.432,84          | R\$ 3.184,14         | R\$ 2.021,94         | R\$ 1.417,28          | R\$ -                 | R\$ 8.534,67          |
| Autônomo                                  | R\$ 13.130,68         | R\$ 12.241,67         | R\$ 4.354,79         | R\$ 12.315,47        | R\$ 2.602,21          | R\$ 7.755,65          | R\$ 14.182,64         |
| <b>Total</b>                              | <b>R\$ 227.659,45</b> | <b>R\$ 134.160,77</b> | <b>R\$ 32.442,48</b> | <b>R\$ 49.052,09</b> | <b>R\$ 140.277,95</b> | <b>R\$ 154.590,33</b> | <b>R\$ 132.891,17</b> |

Figura 3 – Valores arrecadados sem o REFIS

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

| Característica do Contribuinte (Cadastro) | Pagamentos Refis 2013 | Pagamentos Refis 2015 | Pagamentos Refis 2018 | Pagamentos Refis 2021 |
|-------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Imóvel Urbano                             | R\$ 216.086,18        | R\$ 242.840,05        | R\$ 421.663,12        | R\$ 242.275,55        |
| Imóvel Rural                              | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| Empresa do Município                      | R\$ 121.801,25        | R\$ 31.061,58         | R\$ 132.837,87        | R\$ 118.784,21        |
| Empresa de fora                           | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ 9.624,60          |
| Pessoa Física                             | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ 259,45            | R\$ 74.774,14         |
| Autônomo                                  | R\$ 12.654,03         | R\$ 13.334,21         | R\$ 55.815,51         | R\$ 60.614,90         |
| <b>Total</b>                              | <b>R\$ 350.541,46</b> | <b>R\$ 287.235,84</b> | <b>R\$ 610.575,95</b> | <b>R\$ 506.073,40</b> |

Figura 4 – Valores arrecadados com o REFIS

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Ao observar as Figuras 3 e 4 vê-se que em todos os anos em que o REFIS foi implementado, os valores arrecadados são significativamente maiores do que nos

anos em que o REFIS não foi aplicado. Por exemplo, em 2018, a arrecadação foi de R\$ 610.575,95, bem superior aos R\$ 49.052,09 arrecadados sem o REFIS em 2017.

No contexto do município de Imbituva-PR, a análise dos dados de arrecadação revela o hábito de inadimplência por parte dos contribuintes. Isso sugere que muitos contribuintes optam por não pagar suas dívidas na expectativa de que um novo REFIS seja instituído, com condições específicas para regularização.

Esse comportamento acaba subvertendo o objetivo inicial dos programas de refinanciamento, que visam oferecer uma solução para contribuintes em dificuldades financeiras excepcionais. Em vez disso, esses programas têm, na prática, criado um estado contínuo de inadimplência, onde o aumento significativo na arrecadação ocorre apenas nos anos em que o REFIS é aplicado.

Conforme a Figura 5, o percentual da dívida ativa em relação ao total da receita corrente municipal de Imbituva, no período entre 2012 e 2022, revela uma participação extremamente baixa, com valores consistentemente abaixo de 1%.

| Ano  | Percentual da Receita Dívida Ativa em relação ao total da Receita Corrente Municipal (%) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2012 | 0,33%                                                                                    |
| 2013 | 0,77%                                                                                    |
| 2014 | 0,35%                                                                                    |
| 2015 | 0,37%                                                                                    |
| 2016 | 0,26%                                                                                    |
| 2017 | 0,31%                                                                                    |
| 2018 | 0,29%                                                                                    |
| 2019 | 0,29%                                                                                    |
| 2020 | 0,52%                                                                                    |
| 2021 | 0,37%                                                                                    |
| 2022 | 0,39%                                                                                    |

Figura 5 – Percentual da Receita Dívida Ativa em relação da RCL

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Os dados demonstram que, apesar dos programas implementados no município de Imbituva-PR para a recuperação da dívida ativa, a sua contribuição para as receitas municipais continua sendo bastante reduzida. Conforme apresentado na Figura 5, o ano de 2013 destaca-se com o maior percentual, alcançando 0,77%. Esse

pico pode ser atribuído à implementação do programa de refinanciamento implementado por meio da Lei Municipal nº 1493/2013, o qual visava incentivar a regularização de débitos no ano em questão. No entanto, nos anos subsequentes, o percentual apresentou decadência, situando-se entre 0,26% e 0,52%, que ilustra o desafio contínuo de aumentar a contribuição da dívida ativa para as receitas municipais.

O perfil dos contribuintes que aderiram ao REFIS no município de Imbituva- PR entre 2013 e 2022 revela predominância dos imóveis urbanos. Ao analisar os dados referentes às adesões, percebe-se que os proprietários de imóveis urbanos representam consistentemente a maior quantidade de cadastros que optaram pelo refinanciamento das dívidas ao longo dos anos.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente estudo teve como objetivo geral analisar o estoque da dívida ativa no município de Imbituva-PR entre 2013 e 2022, considerando a implementação dos Programas de Recuperação Fiscal (REFIS) e seus impactos na arrecadação municipal. Os objetivos específicos incluíam a avaliação do comportamento da dívida ativa ao longo dos anos, a análise das legislações REFIS e o impacto desses programas na arrecadação e perfil dos contribuintes. Os resultados obtidos fornecem um panorama acerca da situação fiscal do município.

Em relação ao comportamento da dívida ativa, foi possível observar um crescimento constante do seu valor total no período analisado, com prevalência dos juros acumulados sobre o valor principal. Este crescimento foi avaliado à luz das características dos contribuintes e das categorias de dívidas, revelando um panorama sobre as principais fontes e tipos de débitos.

A análise das legislações REFIS implementadas ao longo do período revelou que as condições e critérios para adesão foram ajustados para oferecer maiores incentivos aos contribuintes, como a ampliação do número de parcelas e descontos nos juros e multas. Todavia, não houveram mudanças bruscas de um REFIS para outro, tanto em relação a quantidade de contribuinte que aderiram ao programa como em valores negociados e arrecadados.

O impacto dos programas REFIS na arrecadação municipal foi avaliado

comparando os valores arrecadados com e sem a implementação dos programas. Os resultados indicaram que, nos anos em que o REFIS foi aplicado, houve um aumento na arrecadação, evidenciando a eficácia dos programas em momentos de implementação. No entanto, a baixa contribuição da dívida ativa para a receita corrente total do município ressalta um desafio contínuo na transformação desses valores em receita expressiva.

A análise do percentual da dívida ativa em relação à receita corrente municipal confirmou que, mesmo havendo implementação de REFIS, a contribuição da dívida ativa permanece baixa, abaixo de 1% ao longo dos anos estudados. Destaca-se a necessidade de aprimorar as estratégias de arrecadação e explorar alternativas para aumentar a eficiência na regularização dos débitos pendentes. Assim, o estudo buscou cumprir seus objetivos ao fornecer análise crítica sobre a dívida ativa e os programas do REFIS em Imbituva-PR, oferecendo sugestões de melhorias para a gestão fiscal do município.

Para melhorar esse cenário, a prefeitura de Imbituva-PR poderia adotar algumas medidas. Tais como melhorias nos sistemas de gestão de informações e relatórios inerentes a Dívida Ativa e a quanto ao REFIS são essenciais. Os relatórios utilizados como base para a coleta de dados desta pesquisa foram considerados precários em termos de clareza e organização. Com dados mais precisos, detalhados e organizados, a administração municipal teria uma visão mais clara sobre o perfil dos devedores, o que facilitaria a tomada de decisões para a recuperação da dívida ativa.

Outro ponto seria a melhoria na divulgação dos programas de refinanciamento. O município anuncia na rádio local, elabora panfletos que ficam disponíveis para quem passa pela Prefeitura, e também, envia notificações aos devedores da dívida ativa. No entanto, essas ações ainda não são suficientes para garantir que a informação alcance todos os contribuintes de forma eficaz.

A Prefeitura poderia aprimorar sua comunicação investindo em campanhas mais robustas e diversificadas, utilizando também mídias sociais, parcerias com associações locais e ampliando o alcance com anúncios em outros canais de comunicação. Isso garantiria que não apenas os residentes, mas também empresas de outras localidades fossem informadas sobre as oportunidades oferecidas pelo REFIS, potencializando a adesão ao programa e a recuperação dos valores devidos. Embora os programas tenham colaborado para a recuperação de parte dos subsídios,

o baixo percentual de contribuição da dívida ativa para a receita corrente total do município indica a necessidade de melhorias. A implementação de sistemas de gestão mais eficientes, bem como estratégia de comunicação mais abrangente são indispensáveis para melhorar os resultados e promover maior adesão dos contribuintes.

Este trabalho foi conduzido como um estudo de caso focado no município de Imbituva-PR, o que implica em limitações quanto à generalização dos resultados. A análise foi realizada com base em dados específicos da prefeitura de Imbituva e reflete o contexto local, o que significa que os resultados e conclusões obtidas são aplicáveis exclusivamente a essa realidade.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Nilton de A. **Contabilidade Pública na Gestão Municipal**, 6ª edição. Grupo GEN, 2016. E-book. ISBN 9788597010077. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597010077/>. Acesso em: 04 fev. 2024.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 04 set. 2023.

BRASIL. **LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1996**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5172compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm). Acesso em 04 set. 2023.

CALIENDO, P. Curso de direito tributário. Editora Saraiva, 2022. E-book. ISBN 9786555599992. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555599992/>. Acesso em: 10 dez. 2023.

CRESWELL, J. W.; CRESWELL, J. D. **Projeto de pesquisa**: métodos qualitativo, quantitativo e misto. Grupo A, 2021. E-book. ISBN 9786581334192. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786581334192/>. Acesso em: 23 nov. 2023.

DOWBOR, L. **Introdução ao planejamento municipal**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987. Disponível em: <https://dowbor.org/wp-content/uploads/2023/03/12-Planejamento-Municipal-REVISTO-marco-2023.pdf>. Acesso em 11 set. 2023.

GIACOMONI, J. **Orçamento Público**. Grupo GEN, 2023. E-book. ISBN 9786559775149. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559775149/>. Acesso em: 13 out. 2023.

GIAMBIAGI, F. **Finanças Públicas** - Teoria e Prática no Brasil. Grupo GEN, 2015. E-book. ISBN 9788595154773. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595154773/>. Acesso em: 28 nov. 2023.

ISHIDA, M. C. Y.; MARTELLI, A. L. T. **O sistema tributário nacional**. ETIC ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA-ISSN 21-76-8498, v. 11, n. 11, 2015. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/viewFile/5085/4728#:~:text=RESUMO%3A%20O%20sistema%20tribut%C3%A1rio%20Nacional,pagament%20dos%20tributos%20pelos%20contribuintes>. Acesso em: 21 jul. 2023.

LIMA, D. V. **Orçamento, Contabilidade e Gestão no Setor Público**. Grupo GEN, 2018. E-book. ISBN 9788597018400. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597018400/>. Acesso em: 21 nov. 2023.

MCASP. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. Disponível em: [https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO:48458](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:48458). Acesso em: 13 fev. 2023.

MARQUES, E. **Finanças Públicas** – Administração Financeira e Orçamentária Editora Saraiva, 2015. E-book. ISBN 9788502621916. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502621916/>. Acesso em: 23 nov. 2023.

MATIAS-PEREIRA, J. **Manual de Metodologia da Pesquisa Científica**. Grupo GEN, 2016. E-book. ISBN 9788597008821. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597008821/>. Acesso em: 06 nov. 2023.

NASCIMENTO, L. P. **Elaboração de projetos de pesquisa**: Monografia, dissertação, tese e estudo de caso, com base em metodologia científica. Cengage Learning Brasil, 2016. E-book. ISBN 9788522126293. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522126293/>. Acesso em: 09 nov. 2023.

OLIVEIRA, G. P. **Contabilidade Tributária, 4ª Edição**. Editora Saraiva, 2013. E-book. ISBN 9788502204621. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502204621/>. Acesso em: 03 ago. 2023.

SACHSIDA, A.; SIMAS, E. E. S. **Reforma tributária**: Ipea-OAB/DF. 2018. Disponível: <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8634/1/O%20Sistema.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2023.

WAZLAWICK, R. S. **Metodologia de Pesquisa para Ciência da Computação**. Grupo GEN, 2020. E-book. ISBN 9788595157712. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595157712/>. Acesso em: 09 nov.

2023.

ZAFFARI, E. K.; SILVA, M. J. F.; MIÃO, J. R.; e outros. **Fiscalização tributária**. Grupo A, 2020. E-book. ISBN 9788533500679. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788533500679/>. Acesso em: 23 nov. 2023.